



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

e-mail - pmpalmital@webtal.com.br - home page - www.palmital.sp.gov.br

## =LEI Nº 1.979 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002=

**PUBLICADO NO JORNAL**

*da Comarca*

Edição nº 446 de 30/11/02

FUNCIONÁRIO (A)

Claudia Melissa Salvagni  
Assistente Administrativo  
RG n.º 18.343.613

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR  
CONVÊNIO COM A WALM ENGENHARIA E  
TECNOLOGIA AMBIENTAL S/C LTDA.,  
OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO  
PROGRAMA "PEEA – PARANAPANEMA  
ENERGIA EDUCAÇÃO AMBIENTAL"

**JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO**  
**MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a empresa **WALM ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/C LTDA.**, sediada na Rua Ceará nº 470 – Pacaembu –SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.632.216/0001-40, objetivando a implantação de Programa **"PEEA – PARANAPANEMA ENERGIA EDUCAÇÃO AMBIENTAL"**, subsidiado pela empresa **DUKE ENERGY INTERNACIONAL – GERAÇÃO PARANAPANEMA S/A.**

Parágrafo único- O convênio de que trata o "caput" deste artigo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de promulgação desta Lei.

Artigo 2º- para a consecução dos objetivos desta Lei, são responsabilidades das partes :-



# ***Prefeitura Municipal de Palmital***

*Estado de São Paulo*

*e-mail - pmpalmital@webtal.com.br - home page - www.palmital.sp.gov.br*

## ***I- WALM Engenharia e Tecnologia Ambiental***

***S/C Ltda :-***

-Doação definitiva e sem ônus à Prefeitura Municipal de Palmital, de 05 (cinco) microcomputadores processador Duron,1,0 GB; 05 (cinco) softwares Windows 98; 01 (um) HUB 08 portas Encore 10/100 mb; 01 (uma) impressora Epson C40 ou equivalente; 01 (um) televisor de 29''; 01 (um) aparelho de vídeo cassete; 05 (cinco) racks para computador ; 01 (um) rack para TV e vídeo; 01 (uma) mesa com 03 (três) gavetas; 06 (seis) cadeiras; 01 (uma) estante; 20 (vinte) livros relativos ao tema Educação Ambiental; e, 03 (três) fitas de vídeo com tema relativo à Educação Ambiental.

- Disponibilizar pessoal técnico especializado para monitoramento do programa.

## ***II – Prefeitura Municipal de Palmital:***

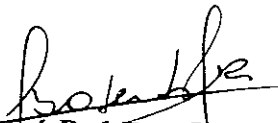
- Disponibilizar o espaço físico necessário ao desenvolvimento do programa, responsabilizando-se pelas despesas de água, energia elétrica e uma linha telefônica.

Artigo 3º- As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos de dotações próprias do orçamento em vigor e futuros.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,***

em 28 de novembro de 2002.

  
***José Roberto Leão Rego***  
***-PREFEITO MUNICIPAL-***



# *Prefeitura Municipal de Palmital*

*Estado de São Paulo*

*e-mail - pmpalmital@webtal.com.br - home page - www.palmital.sp.gov.br*

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO  
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 28 de novembro de 2002.

*Joaquim Amâncio Ferreira Netto*  
**-COORDENADOR DE ADMINITRAÇÃO-**